

PROJETO DE LEI N° 2.196, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Banco de Brasília SA - BRB - a se associar às Câmaras de Compensação e Liquidação de que trata a Lei Federal n° 10.214, de 27 de março de 2001.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Banco de Brasília SA - BRB - autorizado a se associar, inclusive na condição de acionista, quando for o caso, às Câmaras de Compensação e de Liquidação que vierem a ser constituídas mediante concessão do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, de que trata a Lei Federal n° 10.214, de 27 de março de 2001, em decorrência da implantação do novo Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001.